**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DA REITORIA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917

Petrolina-PE, Tel: (87) 2101 6705, E-mail: reitoria@univasf.edu.br

CNPJ: 05.440.725/0001-14

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a gestão e utilização de espaços físicos dos Campi da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf.

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e por força da Decisão nº 107/2015 proferida pelo Conselho Universitário na reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2015.

RESOLVE:

TÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CAPÍTULO I

**DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

**Art. 1º** A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI), a Prefeitura Universitária (PU) e o Colegiado de Educação Física (CEFIS) serão responsáveis pela autorização, coordenação, controle e fiscalização da utilização dos espaços físicos da Universidade.

**Art. 2º** A utilização dos espaços físicos para a realização de eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer, sindicais vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão, poderá ser solicitada pelos órgãos e Colegiados Acadêmicos da Univasf, Entidades Estudantis e Entidades Sindicais, que representem os discentes e servidores docentes e técnicos administrativos e funcionários terceirizados da Universidade.

**§1º** Nos eventos particulares será cobrada taxa de manutenção para utilizar os espaços físicos da Univasf, conforme anexo I.

**I -** Nos valores da taxa de manutenção estarão inclusos consumo de energia elétrica e de água.

**§2º** A utilização da piscina somente será autorizada para atividades educativas e esportivas.

**I** - Todos os usuários deverão apresentar obrigatoriamente exame médico que ateste a condição de saúde adequada para utilização da piscina.

**Art. 3º** As solicitações de utilização dos espaços físicos para a realização de eventos, concursos e processos seletivos externos à Univasf deverão ser direcionadas à:

**I -** Prefeitura Universitária, referente aos seguintes espaços:

a) Salas de aula de todos os *campi* da Univasf;

b) Centro de Convivência do *campus* de Juazeiro/BA, que compreende as quadras poliesportivas, salão de eventos e piscina;

c) Auditórios dos *campi* de Senhor do Bonfim e de São Raimundo Nonato;

d) Espaços externos para realização de feiras e exposições.

**II** - Propladi, referente aos seguintes espaços:

a) Auditório da biblioteca do *campus* Petrolina centro;

b) Complexo Multieventos do *campus* Juazeiro.

**III -** Colegiado de Educação Física, referente ao Complexo Esportivo do *campus* Petrolina centro, que compreende as quadras poliesportivas, a piscina e as salas de lutas e ginástica.

**Art. 4º** As solicitações de espaços físicos feitas pela comunidade interna ou externa deverão ser feitas por meio de memorando e de ofício, respectivamente, e serão apreciadas de acordo com a ordem cronológica de apresentação aos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos, priorizando-se as atividades internas.

**Parágrafo único.** Os eventos marcados por meio da agenda institucional ou da elaboração do Calendário Acadêmico terão preferência na utilização dos espaços físicos.

**Art. 5º** A utilização de espaços físicos solicitada pela comunidade externa deverá estar voltada exclusivamente a objetivos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais sem fins lucrativos, assim como para concursos e processos seletivos.

**§1º** No caso de eventos, concursos, processos seletivos de instituições externas à Univasf, a utilização dos espaços físicos será autorizada somente após o pagamento de taxa de utilização, conforme tabela (anexo II), e recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**§2º** A comprovação do pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União deverá ser apresentada aos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos com 15 (quinze) dias de antecedência à data da utilização do espaço.

**§3º** No momento da comprovação do recolhimento da GRU – Guia de Recolhimento da União, será formalizado o termo de utilização do espaço físico, conforme o anexo III.

**Art. 6º** Os valores referentes às taxas de manutenção e de utilização fixados nos anexos I e II poderão ser reajustados anualmente, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

**Art. 7º** Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos poderão reduzir o valor ou isentar do pagamento da taxa de utilização cobradas das entidades externas que mantenham parceria institucional com a Univasf.

**Parágrafo único.** É proibida a cobrança de ingresso pelas entidades externas que mantenham parceria institucional com a Univasf nos eventos realizados com isenção do pagamento da taxa de utilização.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS

**Art. 8º** Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais compreendem:

**I** **-** solenidades oficiais, festas vinculadas a projetos acadêmicos, científicos e ou culturais;

**II** **-** apresentações artísticas e culturais;

**III -** eventos esportivos;

**IV -** Cursos de Extensão, Seminários, Jornadas Científicas, Simpósios, Mostras e Congressos de natureza acadêmica, sindical e estudantil.

**Art. 9º** Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais deverão ser realizados, salvo em situações especiais mediante autorização prévia, no horário compreendido entre 07:00 até as 23:00 horas.

CAPÍTULO III

**DA EMISSÃO DE SOM**

**Art. 10** A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento, em volume adequado, de acordo com as normas previstas na legislação estadual ou municipal dos campi da Univasf.

**Art. 11**. É proibida emissão sonora oriunda de aparelho automotivo, acima dos níveis permitidos em lei, salvo com autorização expressa dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**CAPITULO IV**

**DA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

**Art. 12.** Em eventos regulamentados por essa instrução normativa promovidos pela própria Univasf ou por instituições externas, a venda de alimentos, bebidas não alcoólicas, materiais escolares, apostilas ou qualquer outro produto nos limites dos campi da Univasf poderá ser autorizada pelos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**Art. 13.** A distribuição gratuita de alimentos e bebidas não alcoólicas em eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais será de inteira responsabilidade dos organizadores, observadas as condições sanitárias e de higiene quanto à manipulação dos alimentos e bebidas a serem consumidos durante os eventos.

**Parágrafo único.** Todos os talheres, vasilhames e copos a serem utilizados pelos consumidores deverão ser de materiais não cortantes, ficando vedada a comercialização e distribuição de bebidas não alcoólicas embaladas em recipientes de vidro.

**Art. 14.** É proibida a venda e o uso abusivo de bebida alcoólica no âmbito da universidade.

**§1º** Excepcionalmente em coquetéis de aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, o uso moderado de bebidas alcoólicas poderá ser permitido, dependendo de autorização do setor responsável pela gestão do espaço físico.

**§2º** As disposições do artigo 2º e do inciso VIII do artigo 3º, todos da Lei nº 9.294/1996 deverão ser respeitadas pela comunidade interna ou externa na utilização dos espaços físicos da Univasf.

TITULO II – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 15.** São deveres do(s) Órgão(s)/Entidade(s) promotor(es) dos eventos:

**I** - Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do local cedido durante e após a organização e realização do evento;

**II** - Ressarcir à Univasf por danos causados ao patrimônio durante a realização do evento, assim que apresentado parecer comprobatório de que o patrimônio foi danificado por atos praticados pelos participantes do evento.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pela organização do evento deverão assinar Termo de Vistoria (Anexo IV), prévia e posteriormente à utilização do espaço físico, com a finalidade de verificar o perfeito estado do local utilizado.

**Art. 16.** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio da Univasf, sem o devido ressarcimento, ficará impedido(a) de realizar novos eventos até que os danos causados sejam ressarcidos.

**Parágrafo único** - Caberá aos órgãos elencados no artigo 3º dessa Instrução Normativa solicitar ao Departamento de Manutenção ou à Secretaria de Tecnologia da Informação a constatação dos danos causados ao patrimônio da instituição, por meio de parecer, para adoção das medidas legais necessárias.

**Art. 17.** O órgão ou entidade que provocar danos ao patrimônio da Univasf, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.

**Art. 18.** Independente da natureza do evento, é terminantemente proibida a fixação de cartazes, folhetos e ou qualquer outro material nas paredes dos prédios da Univasf, salvo com autorização expressa dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**Art. 19.** Os organizadores deverão providenciar o acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros e/ou ao Serviço Médico de Urgência durante o evento.

**§1º** Na data de assinatura do termo de utilização do espaço físico, o organizador do evento deverá apresentar documentação que justifique o acompanhamento ou não do Corpo de Bombeiros e/ou do Serviço Médico de Urgência durante o evento.

**§2º** Em conformidade com o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos poderão indeferir ou suspender a utilização do espaço físico, nos casos que o organizador não apresentar, em tempo hábil, documentação que justifique o acompanhamento ou não do Corpo de Bombeiros e/ou do Serviço Médico de Urgência durante o evento.

**Art. 20.** Os danos físicos, morais e materiais causados a terceiros durante o evento são de inteira responsabilidade dos promotores dos eventos.

TITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos somente autorizarão a realização de eventos, nos termos desta Instrução Normativa, que não prejudiquem outras atividades acadêmicas, sendo vedada a utilização de fogos de artifício e similares ou fogueiras, e atividades que prejudiquem o sossego público.

**Art. 22.** O descumprimento de qualquer uma das normas contidas nesta Instrução Normativa, por parte dos responsáveis pelos eventos, implicará em indeferimento automático de novas solicitações dos mesmos requerentes pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 23.** No caso de danos causados ao patrimônio da Univasf, tão logo ocorra o ressarcimento, cessará o indeferimento automático das solicitações do promotor/órgão do evento em questão, após decisão dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria, após parecer prévio do órgão responsável pela gestão do espaço físico, obedecendo à regulamentação da legislação vigente e do Estatuto da Univasf.

**Art. 25.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria, 11 de maio de 2016.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

REITOR

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016, DO GABIENTE DA REITORIA DA UNIVASF

**TAXAS DE MANUTENÇÃO**

|  |
| --- |
|  |
| **Espaços Físicos** | **Taxas de Manutenção por turno** |
| Salas de aula (todos os campi) | R$ 40,00 |
| Sala Núcleo Temático | R$ 72,00 |
| Laboratório de computação | R$ 100,00 |
| Auditório Principal do Complexo Multieventos | R$ 720,00 |
| Auditórios Auxiliares do Complexo Multieventos | R$ 120,00 |
| Sala vip/Copa do Complexo Multieventos | R$ 40,00 |
| Salas de apoio do Complexo Multieventos | R$ 40,00 |
| Mezanino do Complexo Multieventos | R$ 120,00 |
| Auditório da Biblioteca (campus Petrolina centro) | R$ 120,00 |
| Auditório (campus Senhor do Bonfim) | R$ 120,00 |
| Auditório (campus São Raimundo Nonato) | R$ 120,00 |
| Quadra Poliesportiva Coberta | R$ 240,00 |
| Quadra Poliesportiva Aberta | R$ 180,00 |
| Piscina | R$ 240,00 |

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016, DO GABINETE DA REITORIA DA UNIVASF

**TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

|  |
| --- |
|  |
| **Espaços Físicos** | **Valores Turno Matutino** | **Valores Turno Vespertino** | **Valores Turno Noturno** |
| Salas de aula (todos os campi) | R$ 100,00 | R$ 100,00 | R$ 120,00 |
| Sala Núcleo Temático | R$ 150,00 | R$ 150,00 | R$ 170,00 |
| Laboratório de computação | R$ 250,00 | R$ 250,00 | R$ 300,00 |
| Auditório Principal do Complexo Multieventos | R$ 1.085,00 | R$ 1.356,00 | R$ 1.627,00 |
| Auditórios Auxiliares do Complexo Multieventos | R$ 407,00 | R$ 509,00 | R$ 610,00 |
| Sala vip/Copa do Complexo Multieventos | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| Salas de apoio do Complexo Multieventos | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 |
| Mezanino do Complexo Multieventos | R$ 600,00 | R$ 600,00 | R$ 700,00 |
| Auditório da Biblioteca (campus Petrolina centro) | R$ 407,00 | R$ 509,00 | R$ 610,00 |
| Auditório (campus São Raimundo Nonato) | R$ 407,00 | R$ 509,00 | R$ 610,00 |
| Auditório (campus Senhor do Bonfim) | R$ 407,00 | R$ 509,00 | R$ 610,00 |
| Quadra Poliesportiva Coberta | R$ 240,00 | R$ 240,00 | R$ 300,00 |
| Quadra Poliesportiva Aberta | R$ 180,00 | R$ 180,00 | R$ 250,00 |
| Piscina | R$ 240,00 | R$ 240,00 | R$ 300,00 |

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016, DO GABINETE DA REITORIA DA UNIVASF

**TERMO DE UTILIZAÇÃO**

**TERMO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO Nº XX/2016**

**TERMO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO XXXXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO E XXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:** PARA USO DE ÁREA PRÓPRIA PARA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como AUTORIZANTE a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, doravante denominada UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, representada neste ato pelo servidor (**QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR)** e do outro lado como AUTORIZATÁRIA a empresa (**QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE)**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DEUTILIZAÇÃO DO ESPAÇO XXXX**, do qual é parte integrante os documentos de solicitação apresentado pela AUTORIZATÁRIA e demais que lhe procederem, sujeitando-se o **AUTORIZANTE E AUTORIZATÁRIA** às normas disciplinares da Instrução Normativa nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO XXXX** para o fim único e exclusivo de XXXXXXXXX no seguinte período XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES COBRADOS**

O valor cobrado pela utilização dos espaços físicos pela AUTORIZANTE é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU. Deverá a AUTORIZATÁRIA entregar o comprovante de pagamento ao órgão responsável pela gestão do espaço físico solicitado desta universidade no momento da assinatura deste termo de utilização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS**

Os eventos artísticos, científicos, culturais, esportivos, de lazer e sindicais deverão ser realizados, salvo em situações especiais mediante autorização prévia, no horário compreendido entre 07h e 23h.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:**

5.1 - Emitir a Guia de Recolhimento da União – GRU referente ao pagamento da UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nos termos da Cláusula Terceira.

5.2 - Receber a Guia de Recolhimento da União – GRU e o devido comprovante referente ao pagamento da UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nos termos da Cláusula Terceira.

5.3 - Reduzir o valor ou isentar do pagamento das taxas de manutenção e de utilização do espaço cobradas das entidades externas que possuam parceria institucional com a UNIVASF.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO:**

6.1 - A guarda e segurança dos equipamentos e utensílios são de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, não cabendo à UNIVASF, qualquer ressarcimento por furto ou danos.

6.2 - Promover o recolhimento de todos os materiais da AUTORIZATÁRIA no prazo máximo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas/dias.

6.3 - Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios.

6.4 - Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessários aos seus empregados.

6.5 - Manter-se diretamente à frente dos serviços, coordenando pessoalmente todas as atividades, sem indicar prepostos para representá-lo perante a AUTORIZANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução de suas atividades desenvolvidas no espaço físico, inclusive aqueles supervenientes ao presente Termo de Utilização, não havendo vínculo ou subordinação à AUTORIZANTE, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela AUTORIZANTE a apresentar tal documentação.

6.7 - Arcar com todas as despesas relativas a tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições fiscais de qualquer natureza, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades desenvolvidas.

6.8 - Entregar o bem ocupado nas mesmas condições em que foi recebido, devidamente limpo e livre de quaisquer modificações que tiverem sido realizadas ao longo da utilização do espaço físico, salvo, autorização de manutenção das alterações pela AUTORIZANTE.

6.9 - Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades comerciais, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

6.10 - O advento de qualquer caso fortuito deverá ser imediatamente comunicado a AUTORIZANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

É vedado qualquer alteração ou modificação da estrutura física do espaço, salvo com autorização do setor responsável desta instituição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Indeferimento automático de novas solicitações dos mesmos requerentes pelo prazo de 12 (doze) meses nos casos de descumprimento dos preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 e deste Termo de Utilização.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Pernambuco na cidade de Petrolina/PE, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente termo de utilização, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Termo de Utilização** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIA,** e pelas testemunhas abaixo.

 Petrolina, xx de\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**REPRESENTANTE DA UNIVASF**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

**REPRESENTANTE DA AUTORIZATÁRIA**

**NOME DA AUTORIZATÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** |  |
| **01)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **02)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016, DO GABINETE DA REITORIA DA UNIVASF

TERMO DE VISTORIA

**TERMO DE VISTORIA Nº XX/2016**

Recebemos, em face da utilização do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e suas dependências, relativo ao evento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** realizado no período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_, mediante presença do representante da entidade promotora, Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do SIAPE / CPF / /CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, após vistoriado as instalações do referido \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na forma abaixo constatada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **BOM** | **RUIM** | **OBSERVAÇÃO** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 🞎 | 🞎 |  |
| **OUTROS** | **🞎** | **🞎** |  |

## Petrolina-PE, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

Representante da Univasf

Setor

Representante da Entidade Promotora do Evento